

Ativista que chamou cientista de “Mengele dos tubarões” é absolvido

Um ativista do meio ambiente foi inocentado pelo juízo da 27ª Vara Cível de Recife depois de ter chamado um agente público de "Mengele dos tubarões". A afirmação é uma referência à proximidade do criticado com o setor pesqueiro e de suas opiniões sobre o controle desses animais. A opinião foi divulgada pelo réu em sua coluna (hoje extinta) no jornal *O Globo*.

Reprodução



Proteção aos tubarões motivou debate entre ativista e cientista.
Reprodução

Paulo Henrique Alves Cavalcanti foi processado pelo cientista Fabio Hissa Vieira Hazin, que liderou a delegação brasileira junto à Comissão do Atum Tropical (ICCAT) — entidade intergovernamental mantida com dinheiro público. Segundo o ativista, Hazin é considerado um dos grandes inimigos dos tubarões no Brasil por ONGS ambientalistas.

Essa visão, afirma o ativista, existe porque o cientista defendeu matanças indiscriminadas de tubarões para reduzir os ataques a banhistas no litoral do Recife. Outro fator que impactou a imagem de Hazin, ainda segundo Cavalcanti, foi a opinião favorável pela venda legalizada de barbatanas de tubarão de águas brasileiras para mercados asiáticos.

Hazin chegou disputar a reitoria da Universidade Federal de Pernambuco. Sobre isso, Cavalcanti afirmou que "Deus livre nossos oceanos e seus habitantes deste matador de tubarões e comerciante de peixe como Reitor". Todas essas afirmações foram usadas pelo cientista para pedir o dano moral.

Já o réu, representado pelos advogados **Bianca Kolling Turano, Danielle Gomes Alves e Leandro Mello Frota**, destacou ser um defensor da causa animal, sendo, inclusive, mergulhador profissional e vegano. Disse ainda que todos os seus textos estão amparados na liberdade de expressão da opinião e tiveram como objetivo criticar atos governamentais sobre o tema.



Em sua sentença, o juiz Ailton Alfredo de Souza até considerou que os comentários do ativista a respeito do cientista foram ácidos e provocativos, mas ponderou que todos estão dentro das críticas que devem ser suportadas por agentes públicos, gostem eles ou não.

“O autor tem todo o direito de não gostar ou aceitar a crítica ácida. Mas, na condição de agente público o elastério dessas críticas mais se aproxima da liberdade de expressão e crítica, em detrimento do direito individual. [...] As críticas com palavras ácidas e provocativas impõem ao agente público menor suscetibilidade para abraçá-las, enquanto *munus* públicos, e menos enquanto assaques a sua pessoa em si, enquanto indivíduo”, disse o juiz.

De acordo com o juiz, o cientista só foi criticado pelo cargo ocupado, e todas as críticas se dirigiram ao gestor, e não à sua intimidade. “O agente público se submete à avaliação social, seja por protesto individual ou coletivo, e não seria razoável esperar um debate científico de alto nível nessa espécie de protesto protagonizado pelo réu.”

Complementando que as divergências entre autor e réu são gritantes, o julgador ressaltou que “os desabaços não comportam palavras doces, mas se circunscrevem, neste caso, no âmbito da mera crítica”. “Nessa linha de raciocínio, tenho como não configurado o dano moral indenizável, devendo, no caso concreto, se prestigiar a liberdade de expressão e o consectário direito à crítica e ao protesto contra desempenho de funções públicas, em detrimento de visíveis e compreensíveis inconformismos do autor da vertente ação, ante a forma ácida e deslegante dos textos produzidos pelo réu”, finalizou.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

23/02/2017